



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

DO n.º 167
29/08/2019
Pg. 125

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE *RETROFIT* DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I, E TAMBÉM, MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA GOVALE ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO TRE/GO N.º 39/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, em substituição, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.669.067, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 764.185.531-87 e, de outro lado, a empresa **GOVALE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.217.340/0001-98**, estabelecida na Rua São Sebastião, Qd.5, n.º 80, Bairro Alto da Boa Vista, Corumbá de Goiás, CEP: 72.960-000, telefone: (62) 98181-1051, e-mail institucional govale@yahoo.com, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE ALVES FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4913156, expedida pela PC/GO,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.837.321-05, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços especializados na área de engenharia mecânica para elaboração de projeto executivo de *retrofit* do sistema de ar condicionado bem como de modernização de elevadores, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de engenharia mecânica para elaboração dos projetos executivos de *retrofit* do sistema de ar condicionado dos Edifícios Sede e Anexo I e de modernização dos elevadores do Edifícios Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes nos Termos de Referência e demais documentos anexos a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao disposto nos termos que a dispensou de licitação, constante sob o documento de n.º 72935/2019 no Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018, ao estabelecido neste Contrato e em seus Anexos (Termos de Referência), bem como ao estipulado nas propostas firmadas pela **CONTRATADA**, constante sob os documentos de n.º 49495/2019 e 49553/2019 dos mesmos autos e dirigidas ao **CONTRATANTE** em 07/05/2019 e 22/05/2019, respectivamente, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este instrumento;

IV - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes;

V - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

VI – rejeitar a prestação total dos serviços por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de quaisquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e, ainda, nos Termos de Referência, anexo a este instrumento.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as especificações constantes dos Termos de Referência n.º 06/2019 e 07/2019, **anexos a este instrumento;**

II – iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada nas respectivas Ordens de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

III - concluir os serviços objeto deste contrato conforme cronograma físico-financeiro constante no item 6.1 dos Termos de Referência;

IV - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, acerca da execução dos serviços, obrigando-se a atender prontamente as reclamações e a oferecer livre acesso à documentação e ao serviço;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VI - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

VIII - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XI - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XII – arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus dele decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que for exercida pelo **CONTRATANTE**;

XIV - não transferir a terceiros os serviços contratados;

XV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XVI – manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

XVII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, em decorrência deste contrato;

XVIII - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XIX - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Ajuste, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

XX - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não no local de prestação dos serviços;

XXI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na assinatura do presente instrumento;

XXII - assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXIII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XXIV - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

XXV – não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

XXVI - responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

XXVII - fornecer ao **CONTRATANTE** a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

§ 1º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 2º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 3º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 4º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;
- ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

I – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao projeto executivo de *retrofit* do sistema de ar condicionado dos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO;

II – R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao projeto executivo de modernização dos elevadores do Edifício Anexo I do TRE-GO.

§ 1º Os valores acima descritos são fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º Incluem-se nos preços avençados todas as despesas necessárias à consecução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 3º Os valores pactuados serão pagos conforme o seguinte cronograma



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

físico-financeiro;

	ETAPA	PRAZO	VALOR PERCENTUAL
1	Elaboração do projeto preliminar, especificações e orçamento estimativo	40 dias úteis a partir da emissão da O.S	60,00%
2	Análise do projeto pela fiscalização do TRE-GO	5 dias úteis a partir do término da última etapa	0,00%
3	Correções e alterações solicitadas pela fiscalização do TRE-GO e entrega do projeto final.	5 dias úteis a partir do término da última etapa	30,00%
4	Recebimento Provisório/Definitivo	2 dias úteis a partir do término da última etapa para o projeto de retrofit do sistema de condicionado.	10,00%
		1 dia útil para o projeto de modernização dos elevadores	10,00%
TOTAL			100,00%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Projeto Básico, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

monetária igualmente descrita no § 13 desta Cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo da proposta aceita, e seja previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, compromissadas pela nota de empenho n.º. 2019NE000586, emitida em 24/07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei n.º 8.666/1993, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscientos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”;

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999;

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas;

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento;

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure signatária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/83, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 9380/2018, registrada sob o nº 72935/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelo representante do contratante, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Procedimento Administrativo n.º 9380/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019.

LEONARDO
SAPIENCIA
SANTOS:76418553187

Assinado de forma digital por LEONARDO
SAPIENCIA SANTOS:76418553187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO
SAPIENCIA SANTOS:76418553187
Dados: 2019.08.26 16:56:59 -03'00'

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
EM SUBSTITUIÇÃO

JOSE HENRIQUE ALVES FERNANDES:02183732105

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE ALVES
FERNANDES:02183732105
Dados: 2019.08.27 15:20:36 -03'00'

JOSÉ HENRIQUE ALVES FERNANDES
GOVALE ENGENHARIA LTDA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

Anexo I – Termo de Referência n.º 06/2019

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 06/2019
--	--	---

Número do TR	06/2019 - SEMES
--------------	-----------------

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de engenharia mecânica para elaboração de projeto executivo de retrofit do sistema de ar condicionado dos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal contratação pela necessidade de substituição dos equipamentos do sistema de ar condicionado dos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO, pois os mesmos apresentam mais de 20 anos de uso e não estão suprimindo a carga térmica gerada. A baixa eficiência das máquinas ocasiona problemas de desconforto aos usuários, em desacordo às normas técnicas da ABNT, e em alguns casos, tal situação poderá proporcionar danos ou redução da vida útil dos equipamentos de informática. Paralelamente, a manutenção corretiva já se apresenta como problemática, pois são equipamentos fora de linha, o que já propiciou, por diversas vezes, a parada de um ou mais equipamentos por longos períodos de tempo;

2.2 Trata-se de serviços especializados e não há no quadro de pessoal deste Tribunal servidores com habilitação legal para lidar com as questões técnicas que a presente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

contratação requer;

2.3 Também há de se destacar questões relativas à eficiência energética, a troca dos equipamentos que atualmente utilizam o gás R22, altamente nocivo à camada de ozônio, pelo gás “ecológico” R410A, e à funcionalidade que a automação proporcionará na operação do futuro sistema de ar condicionado central – agendamento de acionamento das máquinas e controle de temperatura via computador desktop.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 - Comprovante de registro regular de profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.2 – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA comprovando que o profissional desenvolveu projeto semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - LOCAL: Edifício Sede e Anexo I do TRE-GO, Praça Cívica, n.300, Centro, Goiânia, GO;

4.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias úteis para entrega do projeto preliminar, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro;

4.3 – EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: A emissão da Ordem de Serviço será efetuada após a assinatura do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto da presente contratação consiste no fornecimento dos seguintes produtos que visam à substituição dos equipamentos de ar condicionado e ventilação dos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO:

5.1.1 – Cálculo da carga térmica dos ambientes a serem climatizados;

5.1.2 – Seleção dos equipamentos de ar condicionado para atender a carga térmica;

5.1.3 – Dimensionamento das redes frigoríferas;

5.1.4 – Dimensionamento e locação de pontos de força para atender os equipamentos;

5.1.5 – Especificação técnica dos equipamentos, materiais e serviços prescritos no projeto;

5.1.6 – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;

5.1.7 – Projeto executivo com detalhamento construtivo para a instalação dos equipamentos de ar condicionado em AutoCAD e impresso;

5.1.8 – Orçamento estimativo dos equipamentos, materiais e serviços necessários para subsidiar a licitação para contratação da obra de execução e fornecimento de equipamentos;

5.1.09 - Estimativa de impacto de economia de energia elétrica após a finalização da implementação da solução proposta;

5.1.10 - Estimativa de duração dos trabalhos para a implementação da solução proposta por andar, ala, e para cada edificação;

5.1.11 – Confecção de minuta de Termo de Referência para os serviços de retrofit e de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionado;

5.2 – Adequação do Termo de Referência ao projeto executivo gerado nas atividades descritas no item 5.1.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

- 5.3 – Os equipamentos de ar condicionado atualmente instalados nos referidos edifícios são do tipo self-contained, fabricante Carrier, capacidade 12,5 TR, acoplados a sistemas de dutos para suprir cada ala dos pavimentos, totalizando 18 equipamentos;
- 5.4 – O projeto proposto deverá contemplar a automação de todo o sistema e o aproveitamento de toda a infraestrutura de dutos existente;
- 5.5 – O novo sistema de ar condicionado a ser implantado deverá ser, preferencialmente, do tipo VRF com capacidade adequada para atender de forma eficiente todos os ambientes a serem climatizados;
- 5.6 – Para a execução dos serviços contratados deverão ser atendidas as normas da ABNT e Vigilância Sanitária;
- 5.7 – Deverá ser executada análise das dimensões dos dutos existentes para que se verifique se os mesmos comportam, ou não, a velocidade e pressão estática/dinâmica dos novos equipamentos propostos;
- 5.8 – As soluções técnicas de projeto deverão sempre atender aos princípios da eficiência e da economicidade, de forma que os custos de implantação e manutenção futura estejam harmonizados entre si;
- 5.9 – Deverá ser dimensionada a estrutura metálica adequada para apoiar as unidades condensadoras que serão instaladas no pavimento Térreo;
- 5.10 – O plano de execução da obra deverá ser elaborado prevendo, inclusive, os transportes verticais, caso sejam necessários.

6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 A Contratada deverá atender ao seguinte cronograma físico-financeiro

Etapa	Prazo	Valor Percentual
-------	-------	------------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

1	Elaboração do projeto preliminar, especificações e orçamento estimativo;	40 dias úteis a partir da emissão da O.S.	60%
2	Análise do projeto pela fiscalização do TRE-GO;	5 dias úteis a partir do término da última etapa.	0%
3	Correções e alterações solicitadas pela fiscalização do TRE-GO e entrega do projeto final.	5 dias úteis a partir do término da última etapa.	30%
4	Recebimento Provisório/Definitivo	2 dias úteis a partir do término da última etapa.	10%
			TOTAL = 100%

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada não terá, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.4 Arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autárquicas e sindicais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 7.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

8 – DA PROPOSTA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

8.1 As proponentes deverão apresentar proposta de PREÇO GLOBAL, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

9 – VISITA TÉCNICA

9.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local descrito no subitem 4.1 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer as dúvidas porventura existentes;

9.2 A não-realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamento adicional em razão do desconhecimento das condições do local.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado desta contratação, baseado em pesquisa do mercado local, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme orçamento constante no documento 17047/2019.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: CEIN	DATA: 22/02/2019
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Flávio Queiroz de Alcântara	Flávio Queiroz de Alcântara COORDENADOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	Flávio Soares Maciel



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

Flávio Soares Maciel	CHEFE DA SEMES/TRE-GO
----------------------	-----------------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

Anexo II - Termo de Referência n.º 07/2019

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 07/2019
--	--	----------------------------------

Número do TR	07/2019 - SEMES
--------------	-----------------

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de engenharia mecânica para elaboração de projeto executivo de modernização dos elevadores do Edifício Anexo I do TRE-GO.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal contratação pela necessidade de readequação dos elevadores instalados no Edifício Anexo I do TRE-GO, pois os mesmos apresentam mais de vinte anos de uso. A manutenção corretiva das máquinas já se apresenta como problemática, pois são equipamentos fora de linha, o que já provocou, por diversas vezes, a parada de uma ou mais máquinas por longos períodos de tempo;

2.2 Trata-se de serviços especializados e não há no quadro de pessoal deste Tribunal servidores com habilitação legal para lidar com as questões técnicas que a presente contratação requer;

2.3 Também há de se destacar questões relativas ao aprimoramento da segurança, eficiência energética e à funcionalidade e acessibilidade dos nossos elevadores.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 - Comprovante de registro regular de profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.2 – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA comprovando que o profissional desenvolveu projeto semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - LOCAL: Edifício Anexo I do TRE-GO, Praça Cívica, n.300, Centro, Goiânia, GO;

4.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias úteis para entrega do projeto preliminar, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro;

4.3 – EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: A emissão da Ordem de Serviço será efetuada após a assinatura do contrato.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto da presente contratação consiste nos seguintes serviços de engenharia que visam à modernização dos elevadores instalados no Edifício Anexo I do TRE-GO:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

5.1.1 Elaboração de projeto executivo, com detalhamento construtivo em AutoCAD e impresso, e especificação de serviços atrelados à modernização, ou, se for o caso, de substituição integral dos elevadores, contemplando os seguintes itens:

5.1.1.1 Avaliação técnica do estado atual das máquinas e estrutura física utilizadas, produção de relatório indicando todas as inconformidades detectadas relativas ao funcionamento, conservação, segurança e acessibilidade – produção de relatório indicando a solução adequada ao caso;

5.1.1.2 Produção de projeto executivo com especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a implementação da solução apresentada – pontos de força, sistemas de comando, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao projeto e normas técnicas que, obrigatoriamente, deverão atender;

5.1.1.3 - Estimativa de impacto de economia de energia elétrica após a finalização da implementação da solução proposta;

5.1.1.4 - Estimativa de duração dos trabalhos para a implementação da solução proposta por máquina e para o conjunto global das 4 máquinas.

5.1.2 Confecção de minuta de Termo de Referência para os serviços de modernização/readequação e de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores:

5.1.2.1 Adequação do Termo de Referência ao projeto executivo gerado nas atividades descritas no item 5.1.1.

5.1.3 Orçamento estimativo dos equipamentos, materiais e serviços necessários para subsidiar a licitação para contratação de obra de execução e fornecimento de equipamentos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

5.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;

5.2 Para a execução dos serviços contratados deverão ser atendidas as normas da ABNT;

5.3 – As soluções técnicas de projeto deverão sempre atender aos princípios da eficiência e da economicidade, de forma que os custos de implantação e manutenção futura estejam harmonizados entre si.

6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 A Contratada deverá atender ao seguinte cronograma físico-financeiro

	Etapa	Prazo	Valor Percentual
1	Elaboração do projeto preliminar, especificações e orçamento estimativo;	40 dias úteis a partir da emissão da O.S.	60%
2	Análise do projeto pela fiscalização do TRE-GO;	5 dias úteis a partir do término da última etapa.	0%
3	Correções e alterações solicitadas pela fiscalização do TRE-GO e entrega do projeto final.	5 dias úteis a partir do término da última etapa.	30%
4	Recebimento Provisório/Definitivo	1 dia útil a partir do término da última etapa.	10%

TOTAL = 100%

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada não terá, em hipótese alguma, relação de emprego com este



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.4 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

7.5 Arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autárquicas e sindicais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

8 – DA PROPOSTA

8.1 As proponentes deverão apresentar proposta de PREÇO GLOBAL, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

9 – VISITA TÉCNICA

9.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local descrito no subitem 4.1 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer as dúvidas porventura existentes;

9.2 A não-realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamento adicional em razão do desconhecimento das condições do local.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado desta contratação, baseado em pesquisa do mercado local, é de R\$ 19.933,69 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme média apurada nos orçamentos constantes nos documentos 17063/2019 e 17066/2019.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: CEIN	DATA: 22/02/2019
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Flávio Queiroz de Alcântara	Flávio Queiroz de Alcântara COORDENADOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Flávio Soares Maciel	Flávio Soares Maciel CHEFE DA SEMES/TRE-GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES CENTRAIS (ALTO FLUXO)

Quantidade:	2 (dois).
Tipo:	PT/10-05 – KONE TAC.
Capacidade:	Ala A 600 kg/08 pessoas e Ala B 700 kg/10 pessoas.
Velocidade:	60 metros/minuto.
Tração:	de corrente de variação contínua através de controle eletrônico de realimentação por intermédio de tacômetro acoplado ao eixo principal.
Paradas:	47 (P, 1 ao 6).
Entradas:	posição das entradas: todas do mesmo lado; quantidade de entradas: única entrada.
Percurso:	23,10 metros
Casa de máquinas	localizada em cima, na prumada.
Força:	motoriz/Luz: 380/220 volts
Comando:	FC-TMS 501 – Sistema de Tráfego Mestre em grupo.
Sinalização:	pavimento de acesso: indicador de posição digital; todos os pavimentos: indicador de posição digital com sinal acústico de gongo; sinalização cabina: indicador de posição digital.
Cabina:	tipo da cabina: 1 CP2 – em chapa de aço; acabamento painéis: inox (frente, lateral e fundo); acabamento piso: placa vinílica, semiflexível, composta por resina de PVC; iluminação: LF05-F1, através de teto falso em acrílico suspenso por perfilado de alumínio; porta de cabina: AD82 – corredeia de abertura lateral corrente contínua; acabamento portas: inox; largura das Portas: 800mm; altura das Portas: 2000mm.
Botoneira:	cabina e pavimento tipo Serie 100 – B.
Portas:	tipo de portas: AD82 – corredeia de abertura lateral corrente contínua; largura 800 mm; altura: 2000 mm; acabamento: inox.
Acessórios:	comando para bombeiro; ventilador com chave; banco para ascensorista; comando para serviço de ascensorista; cancelamento automático de chamadas falsas a cabina; corrimão retangular em aço inoxidável; interfone tipo “viva-voz”; indicador posição com letras.
Opcionais inclusos	campanha de alarme;
Controle TMS	iluminação de emergência da cabina;
Opcionais inclusos:	supervisão de luz da cabina;
Controle TMS:	alarme de falha;
501:	contador de número; supervisão do tempo de viagem; fonte de bateria para emergência; detecção de falha de fase; fechamento rápido a uma nova chamada; contador de partidas, número de partidas; acionamento de serviço; chave no pára-choque; registro de chamada de cabina no sentido inverso; contato do cabo de compensação; chave no painel de controle para evitar abertura de porta; chave de parada de emergência no poço; chave de parada de emergência no painel de controle; chave de parada de emergência sobre o teto da cabina; desliga chamadas de pavimento; limitador de velocidade; dispositivo de movimentação; contato do freio de segurança.
Medidas mínimas:	caixa: frente: 2000mm fundo: 2000mm; última altura: 4200mm poço: 1500mm.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9380/2018

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES LATERAIS (BAIXO FLUXO)

Quantidade:	2 (dois).
Tipo:	PT09/10-05 – KONE TAC.
Capacidade:	Ala A 600 kg/8 pessoas e Ala B 560 kg/ 8 pessoas.
Velocidade:	60 metros/minuto.
Tração:	de corrente de variação contínua através de controle eletrônico de realimentação por intermédio de tacômetro acoplado ao eixo principal da máquina.
Paradas:	07 (SS, P. 1 ao 5).
Entradas:	posição das entradas: todas do mesmo lado; quantidade de entradas: única entrada.
Percurso:	23,10 metros.
Casa de máquinas:	localizada em cima, na prumada.
Força:	motriz/Luz: 380/220 volts.
Comando:	PC-TMS 50E – sistema de tráfego mestre em grupo.
Sinalização:	pavimento de acesso: indicador de posição digital; todos os pavimentos: indicador de posição digital com sinal acústico de gongo; sinalização cabina: indicador de posição digital.
Cabina:	tipo da cabina: LCP2 – em chapa de aço; acabamento painéis: inox (frente, lateral e fundo); acabamento piso: placa vinílica, semiflexível, composta por resina de PVC; iluminação: LF05-F1, através de teto falso de acrílico suspenso por perfilado de alumínio; porta de cabina: AD82 – corredeira de abertura lateral corrente contínua; acabamento portas: inox; largura das portas: 800mm; altura das portas: 2000mm.
Botocira:	cabina e pavimento tipo Série 100 – B.
Portas:	tipo de portas: AD82 – corredeira de abertura lateral corrente contínua; largura 800 mm; altura: 2000 mm; acabamento: inox.
Acessórios:	comando para bombeiro; ventilador com chave; banco para ascensorista; comando para serviço de ascensorista; cancelamento automático de chamadas falsas a cabina; corrimão retangular em aço inoxidável; interfone tipo “viva-voz”; indicador posição com letras.
Opcionais inclusos: Controle TMS 50E	campanha de alarme; iluminação de emergência da cabina; supervisão de luz da cabina; alarme de falha; contador de número; supervisão do tempo de viagem; fonte de bateria para emergência; detecção de falha de fase; fechamento rápido a uma nova chamada; contador de partidas, número de partidas; acionamento de serviço; chave no para-choque; registro de chamada de cabina no sentido inverso; contato do cabo de compensação; chave no painel de controle para evitar abertura de porta; chave de parada de emergência no poço; chave de parada de emergência no painel de controle; chave de parada de emergência sobre o teto da cabina; desliga chamadas de pavimento; limitador de velocidade; dispositivo de movimentação; contato do freio de segurança.
Medidas mínimas	caixa: frente: 1600 mm fundo: 2000 mm; última-altura: 4200mm poço : 1500 mm.

